



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a criação de sinalização turística, com elementos como placas de bairros, letreiros e totem de hidratação do município de São Vendelino/RS, conforme termo de convênio FPE nº 3371/2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DIA: 04 de março de 2026

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br>

ENVIO DE PROPOSTAS: até as 08 horas e 59 minutos, do dia 04 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Senhor **RÉGIS PAULO FRITZEN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo empreitada de menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a criação de sinalização turística, com elementos como placas de bairros, letreiros e totem de hidratação do Município de São Vendelino, conforme Termo de Convênio FPE nº 3371-2025, projetos, cronogramas integrantes do processo e descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

A coordenação da sessão virtual estará a cargo da Pregoeira Sra. Thaíse Mayara Consorte, que tem como sua suplente a Sra. Camila Pereira Ajala e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2025.



A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico Compras Pregão Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a criação de sinalização turística, com elementos como placas de bairros, letreiros e totem de hidratação do Município de São Vendelino, RS, conforme projeto, orçamento e cronograma integrantes do processo.

1.2. O **valor máximo** estabelecido para a aquisição do objeto licitado será conforme o montante indicado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DA PROPOSTA	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			LOTE 01 - Placas de sinalização turística acerca de bairros e arredores		
01	UNID	17	Placas tipo bengalas - Fabricação e instalação de Placas Área Urbana e Central: estrutura em formato "bengala", com altura total de 4,70m, mais a profundidade da instalação na base concreto armado, conforme projeto; composta por 2 a 3 placas, conforme a necessidade de sinalização local, sendo placas de 1,20 x 0,20m e uma placa de identificação de 1,20 x 0,35m; inclui círculo superior com o 1 nome do município (diâmetro de 0,37m); estrutura do tipo caixa, com todas as faces fechadas em chapas de ACM de 4mm, sustentada por tubo metálico estrutural galvanizado a quente, calandrado, com diâmetro circular de 10 cm e espessura mínima de parede de 3 mm. Letras reflexivas, cortadas em ACM. Incluso o valor do transporte, içamento e instalação chumbada em base de concreto armado, conforme especificação de projeto.	5.500,00	93.500,00
02	UNID	07	Placas U invertido - Fabricação e instalação de Placas Formato U Invertido (biapoiado): estrutura com dois apoios e topo em semicírculo, com altura de 2,30m mais a profundidade da instalação na base concreto armado, conforme projeto; comporta 3 a 4	4.700,00	32.900,00



			placas, sendo placas direcionais de 1,20 x 0,20m e placa de identificação de 1,20 x 0,35m; inclui círculo frontal superior de 0,37m de diâmetro; tipo caixa com estrutura metálica interna, confeccionada com tubos metálicos estruturais galvanizados a quente, calandrados, com diâmetro de 5 cm e espessura mínima de 2,5 mm, formando o "U" com topo arredondado. Letras reflexivas, cortadas em ACM. Incluso o valor do transporte, içamento e instalação chumbada em base de concreto armado, conforme especificação de projeto.		
03	UNID	02	Placas U invertido maiores (acessos secundários) -Fabricação e instalação de Placas Formato U Invertido Alto: estrutura biapoiada em formato "U" com topo arredondado, com altura de 2,70m, mais a profundidade da instalação na base concreto armado, conforme projeto; composta por 2 a 3 placas frontais, sendo placas de 1,20 x 0,45m e placa de identificação de 1,20 x 0,35 m, além de círculo superior de 0,37m de diâmetro; tipo caixa com estrutura metálica interna composta por tubos estruturais galvanizados a quente, calandrados, com diâmetro de 5 cm e parede mínima de 2,5mm. Letras reflexivas, cortadas em ACM. " Incluso o valor do transporte, içamento e instalação chumbada em base de concreto armado, conforme especificação de projeto.	4.700,00	9.400,00
04	UNID	16	Placas duplo apoio - Área Rural (Interior): estrutura biapoiada com altura de 2,00m; possui apenas uma face frontal, sem tipo caixa e sem círculo superior; comporta 2 a 3 placas, sendo placas direcionais de 1,20 x 0,20m e placa de identificação de 1,20 x 0,35m, conforme padrão simplificado adotado para essa região. Confeccionada com tubos metálicos estruturais galvanizados a quente, galvanizados a quente, com diâmetro de 5cm e espessura mínima de 2,5mm. Letras reflexivas, cortadas em ACM. Incluso o valor do transporte, içamento e instalação chumbada em base de concreto armado, conforme especificação de projeto.	2.200,00	35.200,00
			LOTE 02- Letreiros com a escrita (São Vendelino)		
			Letreiros - Fabricação e instalação de		



01	UNID	03	Letreiros em estrutura metálica galvanizadas com fechamento frente, verso e extremidades com pintura automotiva. Tamanho dos Letreiros 5,00 m de comprimento de 1,20m de altura por 0,15 cm de profundidade. Descrição "SV São Vendelino" Incluso o valor do transporte e instalação em base de concreto armado, elevado a 30 cm do solo, com pintura e acabamento da base.	26.950,00	80.850,00
			LOTE 03 -Totem de Hidratação (Estação de Hidratação)		
01	UNID	01	Totem de Hidratação - Fabricação e instalação de totem de hidratação (água quente, gelada e água para pets). Instalação em área externa com acessibilidade para cadeirantes. Altura mínima de 1m e 80cm, adesivo em vinil em suas laterais. Acionamento com botões. Incluso valor de filtro e de instalação do equipamento.	23.866,67	23.866,67

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar proposta, conforme modelo do **ANEXO I - Modelo de Proposta** e de planilha de quantitativos e custos, com a indicação dos valores totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.2.1. A proposta deverá ser acompanhada da planilha de composição de preços, **sob pena de desclassificação**.

4.3. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de **(02) duas horas**, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

5.2. A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado será inabilitada.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – ANEXO II.

Obs.:A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do Município de São Vendelino, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o Município de São Vendelino, será considerada inabilitada.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, os quais deverão estar calculados pelo contador responsável pela empresa, em documento assinado, pela aplicação das seguintes fórmulas:



LC = AC igual ou superior a 1

PC

LG = AC + RLP igual ou superior a 1

PC + ELP

SG = A REAL igual ou superior a 1,5

PC + ELP

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

Observação 1: As empresas que apresentarem, no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira.

5.5.1. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.3.1. A substituição referida no *item 5.3.3.* somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



5.5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.8. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5.9. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5.5.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.10. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL PARA OS LOTES 01 E 02:

a) **Certidão de Registro no CREA ou CAU** da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo conselho (Resolução Nº 413/97, CONFEA);

b) Comprovação de aptidão por meio de um **atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante**, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

Obs.: 1: Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato. Será permitida a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e dois atestados para a comprovação da capacidade técnica profissional.

c) **Declaração da licitante**, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

d) Comprovação de que a licitante **dispõe de Engenheiro Civil ou Arquiteto**, detentor de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) no seu respectivo conselho de classe, que comprovem ter esse(s) profissional(ais) executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para comprovação da especialização em Engenharia de Trânsito/Tráfego, deverá o profissional estar vinculado na empresa e nas certidões de registro do órgão responsável (CREA/CAU);

e) A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro, ou do contrato social do licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), ou do contrato de prestação de serviços.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL PARA O LOTE 03:



a) Comprovação de aptidão por meio de um **atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante**, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

Obs.: 1: Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato.

b) **Declaração da licitante**, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **100,00 (cem)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias **sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital. (02 dias úteis)

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **05 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.



13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intensão, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Encerrado o certame licitatório, a Agente de Contratação, juntamente com o Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Vendelino, solicitará o envio de amostras para o **item Placa tipo Bengala**, caso julguem necessário.

14.2. A solicitação de amostra será feita por e-mail ao licitante vencedor, devendo este enviar a amostra solicitada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação formal.

14.3. O prazo de 15 (quinze) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, caso seja devidamente justificado, mediante aceitação do setor responsável.



14.4. Ocorrendo a recusa da amostra, em decorrência de o produto não apresentar adequado padrão de qualidade e/ou especificação, caberá à licitante providenciar a troca por produto de qualidade superior, às suas expensas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, sendo que estes, após efetuada a troca, devem atender às condições de desempenho e qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.5. As AMOSTRAS aprovadas ficarão no Setor Engenharia para confrontamento com os materiais entregues por ocasião dos pedidos efetuados pelo setor demandante.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO IV** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

17.5. A Contratada deverá zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a mesma, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



17.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

17.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.8. Do LOTE 01:

17.8.1. A garantia deverá ser mínima de 15 anos contra corrosão, trincas em soldas e falhas de fixação. As placas em ACM com adesivo vinílico reflexivo terão garantia de 10 anos contra desbotamento, deslocamento, deformações ou falhas de fixação.

17.8.2. A contratada deverá apresentar, antes do início da fabricação ou instalação, os seguintes documentos referentes às estruturas metálicas e demais materiais com função estrutural utilizados nas placas de sinalização:

- a) ficha técnica dos materiais utilizados na estrutura, incluindo especificações completas dos tubos metálicos estruturais, revestimentos anticorrosivos e demais elementos de fixação;
- b) comprovante de procedência dos materiais estruturais, como notas fiscais, certificados de qualidade ou laudos do fabricante;
- c) declaração formal da contratada, assinada pelo responsável técnico, atestando que todos os materiais empregados atendem às normas técnicas vigentes e são adequados ao tipo de instalação, à exposição ao tempo e às condições de uso previstas.

17.9. Do LOTE 02:

17.9.1. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, oxidação, falhas de pintura e problemas na iluminação. Manutenção corretiva sem ônus durante o período de garantia.

17.10. Do LOTE 03:

17.10.1. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação, falhas na pintura e funcionamento do equipamento. A contratada é responsável pela manutenção corretiva sem custos durante o período de garantia.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação **terá prazo de até 60 (sessenta) dias para o início das instalações**, a contar da emissão da ordem de início da obra, com possibilidade de prorrogação, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.



18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado simultaneamente, no prazo de 365 dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.3. A ordem de início **será emitida pelo setor de Engenharia**, podendo ocorrer a realização das obras indicadas nos itens, simultaneamente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após vistoria da execução dos serviços, com a emissão de Laudo de Medição elaborado pelo Fiscal Técnico da Prefeitura Municipal de São Vendelino, RS, aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

19.1.1. O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 001/2026).

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

20.1. De acordo com a Lei Orçamentária vigente, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de São Vendelino para o exercício financeiro de 2026, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 6 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade 3 - DESPORTO E TURISMO

2099 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO

Contrapartida: Recurso STN 500Recurso 0001

Despesa 6116 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa 6039 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



Recurso convênio: Recurso STN 701Recurso 1029

Despesa 6573 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa 6574 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



21.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

22.1. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação



estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saovendelino.rs.gov.br e pelo telefone (51) 99570-5591.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

24.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6. Anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Integram ainda este edital: Cronogramas Físico-Financeiros; Planilhas de BDI e Encargos Sociais; Orçamentos Discriminativos Estimados.

25. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

25.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, à Rua Celestino Schneider, nº 54, Centro, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min, ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

25.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, bem como seus extrato publicado na FAMURS e no Jornal Cidades, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.

São Vendelino, 13 de fevereiro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Data da abertura: 00/00/2026

Horário: 08 horas

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para a criação de sinalização turística, com elementos como placas de bairros, letreiros e totem de hidratação do Município de São Vendelino**, executados em regime de menor preço global por lote, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, especificamente no Termo de Referência - ANEXO III e conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DA PROPOSTA		
				VALOR UN.	VALOR TOTAL	
			LOTE 01 - Placas de sinalização turística acerca de bairros e arredores			
01	UNID	17	Placas tipo bengalas - Fabricação e instalação de Placas Área Urbana e Central: estrutura em formato "bengala", com altura total de 4,70m, mais a profundidade da instalação na base concreto armado, conforme projeto; composta por 2 a 3 placas, conforme a necessidade de sinalização local, sendo placas de 1,20 x 0,20m e uma placa de identificação de 1,20 x 0,35m; inclui círculo superior com o 1 nome do município (diâmetro de 0,37m); estrutura do tipo caixa, com todas as faces fechadas em chapas de ACM de 4mm, sustentada por tubo metálico estrutural galvanizado a quente, calandrado, com diâmetro circular de 10 cm e espessura mínima de parede de 3 mm. Letras reflexivas,			



			cortadas em ACM. Incluso o valor do transporte, içamento e instalação chumbada em base de concreto armado, conforme especificação de projeto.			
02	UNID	07	Placas U invertido - Fabricação e instalação de Placas Formato U Invertido (biapoiado): estrutura com dois apoios e topo em semicírculo, com altura de 2,30m mais a profundidade da instalação na base concreto armado, conforme projeto; comporta 3 a 4 placas, sendo placas direcionais de 1,20 x 0,20m e placa de identificação de 1,20 x 0,35m; inclui círculo frontal superior de 0,37m de diâmetro; tipo caixa com estrutura metálica interna, confeccionada com tubos metálicos estruturais galvanizados a quente, calandrados, com diâmetro de 5 cm e espessura mínima de 2,5 mm, formando o "U" com topo arredondado. Letras reflexivas, cortadas em ACM. Incluso o valor do transporte, içamento e instalação chumbada em base de concreto armado, conforme especificação de projeto.			
03	UNID	02	Placas U invertido maiores (acessos secundários) -Fabricação e instalação de Placas Formato U Invertido Alto: estrutura biapoiada em formato "U" com topo arredondado, com altura de 2,70m, mais a profundidade da instalação na base concreto armado, conforme projeto; composta por 2 a 3 placas frontais, sendo placas de 1,20 x 0,45m e placa de identificação de 1,20 x 0,35 m, além de círculo superior de 0,37m de diâmetro; tipo caixa com estrutura metálica interna composta por tubos estruturais galvanizados a quente, calandrados, com diâmetro de 5 cm e parede mínima de 2,5mm. Letras reflexivas, cortadas em ACM. " Incluso o valor do transporte, içamento e instalação chumbada em base de concreto armado, conforme especificação de projeto.			
04	UNID	16	Placas duplo apoio - Área Rural (Interior): estrutura biapoiada com altura de 2,00m; possui apenas uma face frontal, sem tipo caixa e sem círculo superior; comporta 2 a 3 placas, sendo placas direcionais de 1,20 x 0,20m e placa de identificação de 1,20 x 0,35m, conforme padrão simplificado adotado para essa região. Confeccionada com tubos			



			metálicos estruturais galvanizados a quente, galvanizados a quente, com diâmetro de 5cm e espessura mínima de 2,5mm. Letras reflexivas, cortadas em ACM. Incluso o valor do transporte, içamento e instalação chumbada em base de concreto armado, conforme especificação de projeto.			
			LOTE 02- Letreiros com a escrita (São Vendelino)			
01	UNID	03	Letreiros - Fabricação e instalação de Letreiros em estrutura metálica galvanizadas com fechamento frente, verso e extremidades com pintura automotiva. Tamanho dos Letreiros 5,00 m de comprimento de 1,20m de altura por 0,15 cm de profundidade. Descrição "SV São Vendelino" Incluso o valor do transporte e instalação em base de concreto armado, elevado a 30 cm do solo, com pintura e acabamento da base.			
			LOTE 03 -Totem de Hidratação (Estação de Hidratação)			
01	UNID	01	Totem de Hidratação - Fabricação e instalação de totem de hidratação (água quente, gelada e água para pets). Instalação em área externa com acessibilidade para cadeirantes. Altura mínima de 1m e 80cm, adesivo em vinil em suas laterais. Acionamento com botões. Incluso valor de filtro e de instalação do equipamento.			

Valor Total por extenso: R\$ XXX (XXX)

Validade da Proposta: XXXX

Assinatura do Representante Legal da Empresa



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrência Eletrônica: 001/2026

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informa-se que o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar referente ao presente certame encontram-se disponibilizado para download, sob a designação “**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**” e “**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**”, respectivamente. Ressalta-se ser obrigatória a leitura integral do referido anexo, por conter as especificações técnicas e operacionais indispensáveis à adequada compreensão do objeto e ao correto atendimento às exigências editalícias.



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO nº ...

Aos, no **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede Rua Padre Emílio Schneider, nº 70, Centro, na cidade de São Vendelino, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Régis Paulo Fritzen**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., estado civil, endereço, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Segunda - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para criação de sinalização turística, com elementos como placas de bairros, letreiros e totem de hidratação do Município de São Vendelino, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução das obras são as constantes nas Planilhas de Quantitativos, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação **deverá ser executado no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

4.2. A ordem de início será emitida pelo **Setor de Engenharia**.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, receberá o valor de R\$ _____ (_____), para a execução do objeto, conforme proposta e respectivo lance apresentado.

5.1.1. Nos preços contratados estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

5.2. Este é o preço aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.3. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias, após vistoria da execução dos serviços, com a emissão de Laudo de Medição elaborado pelo Fiscal Técnico da Prefeitura Municipal de São Vendelino, RS, aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

6.1.1. O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 001/2026).

6.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

6.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente contrato correrão à contada da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 6 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade 3 - DESPORTO E TURISMO

2099 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO

Contrapartida: Recurso STN 500Recurso 0001

Despesa 6116 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa 6039 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso convênio: Recurso STN 701Recurso 1029

Despesa 6573 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa 6574 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a



execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

9.8. Do LOTE 01:

9.8.1. A garantia deverá ser mínima de 15 anos contra corrosão, trincas em soldas e falhas de fixação. As placas em ACM com adesivo vinílico reflexivo terão garantia de 10 anos contra desbotamento, deslocamento, deformações ou falhas de fixação.

9.8.2. A contratada deverá apresentar, antes do início da fabricação ou instalação, os seguintes documentos referentes às estruturas metálicas e demais materiais com função estrutural utilizados nas placas de sinalização:

- a) ficha técnica dos materiais utilizados na estrutura, incluindo especificações completas dos tubos metálicos estruturais, revestimentos anticorrosivos e demais elementos de fixação;
- b) comprovante de procedência dos materiais estruturais, como notas fiscais, certificados de qualidade ou laudos do fabricante;
- c) declaração formal da contratada, assinada pelo responsável técnico, atestando que todos os materiais empregados atendem às normas técnicas vigentes e são adequados ao tipo de instalação, à exposição ao tempo e às condições de uso previstas.



9.9. Do LOTE 02:

9.9.1. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, oxidação, falhas de pintura e problemas na iluminação. Manutenção corretiva sem ônus durante o período de garantia.

9.10. Do LOTE 03:

9.10.1. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação, falhas na pintura e funcionamento do equipamento. A contratada é responsável pela manutenção corretiva sem custos durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal do Planejamento.**

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor por ela indicado.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vendelino/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
CONTRATANTE
RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

XXX
CONTRATADA
XXX - Representante Legal

XXX
Agente Fiscalizadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: